

PUBLICADO NO DIA 08/02/2022  
POR AFIXAÇÃO NO MURAL DO IPREVI  
E DA PMV EM CONFORMIDADE COM  
A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

ASS.: lmsalgado

**Cássia M<sup>a</sup> L. Salgado**  
Chefe de Secretaria  
Mat.: 50012  
IPREVI - Viçosa - MG

## PORTARIA Nº 010/2022

### Dispõe sobre a concessão de pensão

O Diretor Geral e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002 c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.301/2013 em seu anexo VII e em consonância com o Processo nº 018/2022.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder, **PENSÃO VITALÍCIA** por morte de servidor da **ATIVA**, conforme dispõe o Art. 40, §7º, inciso II da CF/1988 observada a redação da EC nº 41/2003, c/c o Art. 56 da Lei Municipal nº 1.511/2002 c/ nova redação da Lei nº 1.634/2004, a **DIVA ELIANA FILOMENO ALVES**, inscrita no CPF nº **XXX.276.796-XX**, dependente presumida do servidor público municipal, o senhor: **LUÍS FLÁVIO ALVES**, ocupante do cargo **AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS**, padrão: **CPE: T1-00I-0T**, Matrícula: **1.139**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.402.606-XX**, falecido em **20/01/2022**.


**Art. 2º.** Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte de Ativo, em caráter **INTEGRAL**, nos termos do Art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 56, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.511/2002 c/ nova redação da Lei nº 1.634/2004, correspondente a 100% (cem por cento) da **REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO** na data do óbito.

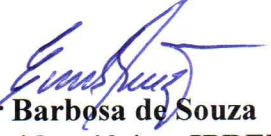
**Parágrafo Único:** A revisão dos proventos obedecerá ao contido na EC nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos, ou seja: **O reajuste será pelo índice do RGPS.**

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a contar da data de **20 de janeiro de 2022**.

**Art. 4º.** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Viçosa, 08 de fevereiro de 2022.

  
**Edivaldo Antônio da Silva Araújo**  
Diretor Geral – IPREVI  
Matrícula: 50025

  
**Evair Barbosa de Souza**  
Diretor Previdenciário – IPREVI  
Matrícula: 50031